



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2022/06
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/ , QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)
E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA por intermédio do(a)(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2022/02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.:()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PREFEITURA

20 03 01 04 122 0037 2009.0000 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)
20 04 01 04 123 0041 2017.0000 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA)
20 12 01 26 782 1202. 2110.0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO SUPORTE OPERACIONAL DO SETOR DE TRANSPORTE).
20 12 01 26 781 1202 2111.0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CAMPO DE POUSO)
20 07 01 26 782 0725 1030 0000 3.3.90.30.00 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES)
20 07 01 15 452 0037 2069 0000 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS)
20 11 01 20 6050037 2102.0000 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO).
20 05 01 12 3610401 2022.0000 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
20 06 01 13 3920037 2063 0000 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA)
20 17 01 04 5220005 21430000 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR)
20 16 01 04 122 0037. 2141 0000 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO)
20 15 01 03 092. 0002. 2118 0000. 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL)
20 13 01 04 124. 0042. 2112.0000. 3.3.90.30.00 (COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO)
20 10 01 04 121 0031. 2099 0000. 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)
20 02 01 04 122 0036 2006 0000 3.3.90.30.00 (GESTÃO DAS ATIVIDADES DO PREFEITO)
20 18 01 23 6950037 2146 0000 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO)
20 19 01 27 812. 0037. 2144 0000 . 3.3.90.30.00 (GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER)
20 09 02 08 243. 0014 .2089.0000 . 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR)
02 07 01 18 5411010 1021 0000 3.3.90.30.00 (TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

PDDE

20 05 12 361 04 01 2023 0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO PDDE FICHA 137)

SALED

20 05 01 12 361 0401 2053 0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FICHA 142)

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

20 14 0218 541 1010 2114 0000 3.3.90.30.00 (GESTÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE FICHA 574)
20 14 0218 541 1010 2115 0000 3.3.90.30.00 (PÉ DE PINCHA FICHA 579)
20 14 0218 541 1010 2116 0000 3.3.90.30.00 (INCENTIVO AS COMUNIDADES FICHA 583)
20 14 0218 543 0028 21170000 3.3.90.30.00 (DRENAGEM E LIMPEZA DE RIOS E IGARAPÉ FICHA 584)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20 05 03 12 361 0401 2048 0000 3.3.90.30.00 (ATIVIDADES-MEIO 30% ENS. FUNDAMENTAL FICHA 173)
20 05 03 12 361 0401 2058 0000 3.3.90.30.00 (ATIVIDADES-MEIO 30% EDUCAÇÃO ESPECIAL FICHA 187)
20 05 03 12 361 0401 2054 0000 3.3.90.30.00 (ATIVIDADES-MEIO 30% ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR FICHA 196)
20 05 03 12 361 0401 2140 0000 3.3.90.30.00 (ATIVIDADES-MEIO 30% ENSINO INFANTIL CRECHE FICHA 206)
20 05 03 12 361 0401 2056 0000 3.3.90.30.00 (ATIVIDADES-MEIO 30% EJA FICHA 207)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0037 2073 0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE)
10 301 0026 2075 0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE UBS)
10 301 0026 2076 0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA-PABINHO)
10 302 0210 2080 0000 3.3.90.30.00 (ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR)
10 302 0210 2142 0000 3.3.90.30.00 (ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO COVID-19)
10 304 0245 2084 0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÕES DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
10 305 0245 2085 0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20 09 03 08 243 0018 2092 0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CAD ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA FICHA 425)
20 09 03 08 244 0020 2120 0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CREAS FICHA 447)
20 09 03 08 244 0140 2095 0000 3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DO CRAS-SCFV/PAIF FICHA 475)



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega em suas unidades de abastecimento, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente para que não haja falha no abastecimento municipal, o abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento. A empresa que não cumprir com o item 2.6 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.3 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;

12.4 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERRA SANTA/PA, de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA